



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2453 DE 11 MAIO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS; EXERCÍCIO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVOU e eu Prefeito Municipal em seu nome, PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR" na Lei Orçamentária Anual nº 2.417/2025, de 24/09/2025 exercício de 2026 - (Dois Mil e Vinte e Seis), no valor de R\$ 200.000,00 - (Duzentos Mil Reais), para reforço da seguinte dotação Orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	R\$
02.12.15.452.0023.1.053-449061	Aquisição de Imóveis	311	2.706.00	85.760,00
02.12.15.452.0023.1.053-449061	Aquisição de Imóveis	311	2.706.80	50.000,00
02.12.15.452.0023.1.053-449061	Aquisição de Imóveis	311	2.500.99	64.240,00
	TOTAL GERAL			200.000,00

Art. 2º - Para fazer face à presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes do "SUPERAVIT FINANCEIRO", encontrado nas FONTES 2.500.99, 2.706.00 e 2.706.80, conforme podemos verificar no "Balanço Patrimonial do Exercício Anterior" de acordo com que determina o artigo 7º, conjugado com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e consulta pública do TCE/MG.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal